

**PROTOCOLO GERAL**

64036.006739/2023-03



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

13/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**Assunto:**

Contratação de Serviços Gráficos.

**Anexo: (PROCESSO CONTENDO 22 FOLHAS):**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2023**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006739/2023-03**

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Gráficos.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 95-Almox/7º BECmb, 27 de setembro de 2023.

Natal-RN, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC do 7º BECmb



**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.006739/2023-03

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	N
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 95-Almox/7º BECmb  
EB: 64036.006739/2023-03

Natal-RN, 27 de Setembro de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Processo de dispensa de licitação para contratação de serviços gráficos.

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

**Anexos:** 1) Justificativa da Necessidade

2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

FORNECEDOR: 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BANNER EM LONA – 100X100CM, 4X0 CORES	M²	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
02	LONA	M²	21	R\$ 69,52	R\$ 1.459,92
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 2.999,92</b>

Natal-RN, 27 de Setembro de 2023

**CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten**  
Enc Set Mat 7º B E Cmb



**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 167503, PTRES: 171502, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339039, Fonte: 1050000142, PI: I3ENCONDETM

Natal-RN, 27 de Setembro de 2023



**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel**  
OD 7° B E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006739/2023-03**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de serviços para atender as demandas desta OM em confecção de BANNER E LONA.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 167503; PTRES: 171502; PI: IBENCONDETM; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 1050000142.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviços gráficos especializados, junto à empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, no valor total de R\$ 2.999,92 ( dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos ). O serviço requisitado é destinado a atender a demanda de serviços gráficos com as necessidades gráficas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:**

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

**c. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$ 2.999,92 ( dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos ) Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

**d. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo estabelecido é adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a equipe do almoxarifado do 7º BE Cmb.

**e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 27 de Setembro de 2023

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



## PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005242/2023-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – 7º B E CMB  
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de serviços para atender as demandas desta OM em confecção de carimbo, encadernação, impressão de etiquetas e outros.

ORD	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA – 100X100CM, 4X0 CORES	M <sup>2</sup>	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
2	LONA	M <sup>2</sup>	21	R\$ 69,52	R\$ 1.459,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.999,92</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

#### **2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de serviços gráficos, junto à empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – 07.805.649/0001-29, por R\$ 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Tendo em vista a necessidade gráficas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, CNPJ nº **07.805.649/0001-29**, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo serviços de acordo com as necessidades da OM.

## **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 2.999,92 ( dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos )**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe do Almoxarifado.

## **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à



conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG 167, Elemento de Despesa: 339039, PI: I3ENCONDETM, PTRES: 171460, FONTE: 1050000142, ND: 339039, UGR 167503.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



**5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo global da presente contratação é de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**.

**7.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive



retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**9.1.2.** A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**9.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

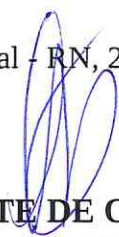
**9.6.1.** A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.




**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 27 de Setembro de 2023.

  
**CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten**  
Enc Set Mat 7º BE Cmb

Aprovo, 27 de Setembro de 2023.

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
OD 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006739/2023-03**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em confecção de banner e lona.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos do Brasil. A antiga lei que regia as normas gerais de licitações e contratos, lei nº 8.666/1993 continuaria vigorando até 1 de abril de 2023. Entretanto com a medida provisória nº 1.167/2023 prorrogou-se sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate já adota em seus processos licitatórios a lei nº 14.133/2021. Porém em algumas situações específicas, como no caso da Dispensas de Licitações de pequeno valor em que o valor da aquisição ou contratação do serviço não ultrapassa R\$ 17.600, ainda é utilizado o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Essa utilização acontece para dar celeridade nos processos que demandam urgência, pois ao se utilizar a lei 14.133/21, tem-se a obrigatoriedade da realização de uma Dispensa Eletrônica, a qual exige a confecção de mais documentos que a Dispensa convencional, além dos prazos que são dados para a divulgação da Dispensa Eletrônica, apresentação de propostas por parte dos licitantes e julgamento das propostas e habilitação por parte da administração, o que elevaria muito o tempo para finalizar o processo. Podendo assim comprometer o cumprimento das diversas missões institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

E no caso do objeto dessa Dispensa de Licitação, contratação de serviços gráficos, há a urgência para realizar tal serviço, pois no dia 08 de outubro haverá a realização do concurso da Escola de Sargentos das Armas, o qual ficará sob responsabilidade deste Batalhão e surge a necessidade da confecção de banners em lona para auxiliar na divulgação de informações no dia da realização da prova escrita. Portanto faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para realização do serviço em tela.

Natal-RN, 29 de setembro de 2023.

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº64036.006739/2023-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 07.805.649/0001-29 – LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

Fonte II 30.306.389/0001-69 – TC DISTRIDUIDORA EIRELI

Fonte III 21.339.079/0001-50 – S M DE O AMORIM-ME

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	BANNER EM LONA - 100X100CM, 4X0 CORES	und	22	R\$ 1.540,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.559,80	R\$ 1.540,00

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 07.805.649/0001-29 – LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

Fonte II 30.306.389/0001-69 – TC DISTRIDUIDORA EIRELI

Fonte III 21.339.079/0001-50 – S M DE O AMORIM-ME

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	LONA	und	21	R\$ 1.459,92	R\$ 1.512,00	R\$ 1.488,90	R\$ 1.459,92

Natal-RN, 27 de Setembro de 2023

CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten  
Enc Set Mat 7º B E Cmb



## Servgrafica & Copiadora

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME  
Av. Deodoro, 755 - Centro - Natal/RN - Cep: 59.020-600  
Fone: (51) 3221-1065 / Fax: (51) 3201-8766  
CNPJ 07.805.649/0001-29 Ins. Mun.: 155.288-D  
Cob. Atividades: K 7499-3/02 Ins. Estadual: 20.204.978-7



### PROPOSTA DE PREÇOS

7 BECMB

Prezados Senhores,

Apresentamos esta proposta para fornecimento de serviços de materiais gráficos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DO ITEM		VALOR TOTAL DO ITEM	
1	BANNER EM LONA - 100X100CM, 4X0 CORES	UNIDADE	SERVGRAFICA	22	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 1.540,00	Um mil e Quinhentos e Quarenta reais
2	LONA	UNIDADE	SERVGRAFICA	21	R\$ 69,52	Sessenta e Nove reais e cinquenta e dois centavos.	R\$ 1.459,92	Um mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove reais e noventa e dois centavos
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 2.999,92	Dois mil e Novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.
<b>Valor Global Da Proposta R\$ 2.999,92 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)</b>								

O valor global total de nossa proposta é de R\$ 2.999,92 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos.

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias corridos.

Razão Social: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA Nº 755

Pessoa para Contato: Rivaldo Cesar Lucena Soares, Sócio proprietário

Telefone/fax: 84-32013034 FAX: 84-3221-1065

Banco e conta corrente: Banco do Brasil Ag-0022-1 Conta-20714-4

Email de Contato da empresa: suprimentos@servgrafica.com.br

Dados do responsável para assinar o contrato, caso a empresa seja a vencedora, RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF: 132.832.354-49, RG: 001.380.972, Sócio Proprietário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 31-Ap, 501, Bairro: Petrópolis -Natal/RN-CEP: 59.012-570.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME  
NATAL/RN - 27 DE SETEMBRO DE 2023

*(Handwritten signature and stamp)*  
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES  
CPF: 132.832.354-49  
RG: 001.380.972

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI**

Rua Coronel José Pinto, 263 A  
Cidade Alta | Natal, RN | CEP: 59.025-020  
Fone: (44) 3322-0000 /  
CNPJ: 30.306.589/0001-69  
Ins. Estad.: 29.543.834-2 | Inc. Mun.: 212.316-3  
Cnd. Atividade Priz, 46-45-1-01

**PROPOSTA DE PREÇOS****7 BECMB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL DO ITEM		
1	BANNER EM LONA - 100X100CM, 4X0 CORES	M²	22	R\$	72,00	setenta e Dois reais	R\$ 1.584,00	Um mil e Quinhentos e oitenta e Quatro reais
2	LONA	M²	21	R\$	72,00	setenta e Dois reais	R\$ 1.512,00	Um mil e Quinhentos e Doze reais
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 3.096,00</b>	Três mil e noventa e Seis reais

Validade da proposta: 60 dia

TC DISTRIBUIDOR  
Natal - RN - 27 de Setembro de 2012

Thiago Cesar M. Soares  
THIAGO CESAR MIRANDA SOARES  
CPF Nº 045.869.104-90  
proprietario

# S M DE O AMORIM - ME



## PROPOSTA DE PREÇOS 7 BECMB

PREZADOS SENHORES,  
APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL DO ITEM	
1	BANNER EM LONA - 100X100CM, 4X0 CORES	M <sup>2</sup>	22	R\$ 70,90	setenta reais e noventa centavos	R\$ 1.559,80	Um mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove reais e oitenta centavos
2	LONA	M <sup>2</sup>	21	R\$ 70,90	setenta reais e noventa centavos	R\$ 1.488,90	Um mil e Quatrocentos e oitenta e Oito reais e noventa centavos
<b>Valor total da proposta</b>						<b>R\$ 3.048,70</b>	<b>Três mil e Quarenta e Oito reais e setenta centavos</b>

S M DE O AMORIM ME - CNPJ Nº 21.339.079/0001-50 - VIGÁRIO BARTOLOMEU, 571, LOJA 13, CIDADE ALTA  
NATAL-RN - CEP 59.025-300 - FONE 84 99634.1326 - INSC EST. 20.418.408-8 - INSC MUNIC. 213.149-7  
dhuamikanatal@gmail.com

Sueldo Marcone de Oliveira Amorim  
CPF: 444.383.464-87  
Gerente Administrativo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

S M DE O AMORIM ME  
NATAL/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Sueldo Marcone de Oliveira Amorim  
CPF 444.383.464-87 - RG 906.810-SSP/RN  
PROPRIETÁRIO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.805.649/0001-29 DUNS®: 898363266  
Razão Social: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA  
Nome Fantasia: LMSERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/02/2024

FGTS Validade: 02/10/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/02/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/10/2023

Receita Municipal Validade: 11/09/2023 (\*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.805.649/0001-29 DUNS®: 898363266  
Razão Social: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA  
Nome Fantasia: LMSERVGRAFICA COPIADORA & DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN  
Data Aplicação: 22/07/2019  
Número do Processo: 220552018 Número do Contrato: ARP 41/2018  
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência à Empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA (CNPJ/MF n. 07.805.649/0001-29), com base na Cláusula 8 , item 8.1, da Ata de Registro de Preços n. 41/2018-TJ (fl. 17), em virtude do descumprimento do item 5.1, alínea "c", cláusula 5' da citada ata.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2686386	<b>Código de Validação:</b> 236640119855	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 07.805.649/0001-29	<b>Nome/Razão Social:</b> LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

155.288-0 - 07.805.649/0001-29

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 29 de setembro de 2023

Emitida pela sessão: 463506174 através do IP: 201.20.77.218

Natal (RN), 29 de setembro de 2023 às 08:01:06



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.805.649/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:07:08 do dia 29/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **TBBK290923080708**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006739/2023-03

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 7 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC